



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 509/88/55

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal ' de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal "APROVOU" e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na Escala de Referências de 01 (hum) à 21 (vinte e um), terão aumento de salário a partir de primeiro de Janeiro de 1.988 (hum mil novecentos e oitenta e oito).

ARTIGO 2º - O aumento será variável para cada Referência, ficando as mesmas fixadas na seguinte forma:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR CZ\$-</u>	<u>ÍNDICE QUE AUMENTOU</u>
01.....	6.700,00.....	98,12
02.....	7.190,00.....	89,93
03.....	7.690,00.....	82,82
04.....	8.200,00.....	77,22
05.....	8.550,00.....	73,73
06.....	9.200,00.....	68,24
07.....	9.760,00.....	65,56
08.....	10.210,00.....	61,82
09.....	10.820,00.....	58,78
10.....	11.690,00.....	54,95
11.....	12.490,00.....	52,27
12.....	13.495,00.....	49,22
13.....	14.050,00.....	47,80
14.....	14.755,00.....	46,16
15.....	15.260,00.....	45,11
16.....	16.270,00.....	43,26
17.....	21.820,00.....	36,51
18.....	22.830,00.....	35,69
19.....	23.840,00.....	34,94





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

20.....25.355,00.....33,95 ✓

21.....37.720,00.....29,03 ✓

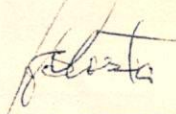
ARTIGO 4º - Ficam extintos do quadro do Funcionalismo Municipal, os cargos de MÉDICO e DENTISTA.

ARTIGO 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 488/87, de 08 de Abril de 1.987 (hum mil novecentos e oitenta e sete).

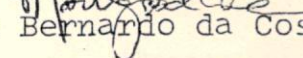
ARTIGO 6º - A execução da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro' de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 25 DE JANEIRO DE 1.988.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA;

  
Marilza Bernardo da Costa Pereira  
Chefe de Gabinete.